



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 95/2026

Institui no Município de Araraquara o “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa”.

Art. 2º O “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa” orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I – promoção de campanhas educativas, seminários, palestras e ações informativas sobre o climatério e a menopausa;

II – divulgação de informações sobre sintomas, prevenção, diagnóstico e possibilidades de tratamento;

III – incentivo à participação da comunidade na formulação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à saúde da mulher;

IV – estímulo à capacitação e sensibilização de profissionais da saúde para o atendimento humanizado das mulheres nesses períodos;

V – incentivo à adoção de estratégias de acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento contínuo;

VI – promoção de ações de orientação sobre qualidade de vida, saúde física e saúde mental durante o climatério e a menopausa; e

VII – incentivo à integração das ações voltadas à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 3º Constituem objetivos do “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa”:

I – promover ações de informação, acolhimento e atenção à saúde física e mental das mulheres nesses períodos da vida;

II – estimular a ampliação do acesso à informação e ao acompanhamento em saúde para mulheres;

III – incentivar ações voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de condições de saúde associadas ao climatério e à menopausa; e

IV – promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres durante essas etapas da vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de março de 2026.

GEANI TREVISÓLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Escrever aqui a justificativa

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de março de 2026.

GEANI TREVISÓLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=M7F6B48BMT6NY0D5>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **M7F6-B48B-MT6N-Y0D5**